



**ASSUNTO:** Representação

**ÓRGÃO:** Prefeitura do Município de Careiro da Várzea

**RESPONSÁVEL:** Sr. Pedro Duarte Guedes

## **REPRESENTAÇÃO N. 111/2023-MP/RCKS**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

O **Ministério Público de Contas do Estado do Amazonas**, por intermédio do Procurador signatário, investido em atribuição de envergadura constitucional de salvaguarda da ordem jurídica, do erário e dos interesses da coletividade, e com fulcro nos artigos 54, I, e 288, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, vem, respeitosamente, perante essa Douta Presidência, oferecer a presente **REPRESENTAÇÃO, contra o Sr. Pedro Duarte Guedes, na qualidade de Prefeito do Município de Careiro da Várzea**, para apuração de indícios de abandono de patrimônio público.

Recentemente, o canal MPC DENÚNCIA recebeu manifestação do vereador do município de Careiro da Várzea, Sr. José Eduardo Taveira Barbosa, apontando problemas na estrutura física da Escola Municipal Professora Enedina Rodrigues Bindá e da Escola Municipal Francisca das Chagas, bem como ausência de merenda escolar nesta última escola e na Creche Municipal Sonho Meu, localizada na comunidade de São Francisco Gutierrez<sup>1</sup>.

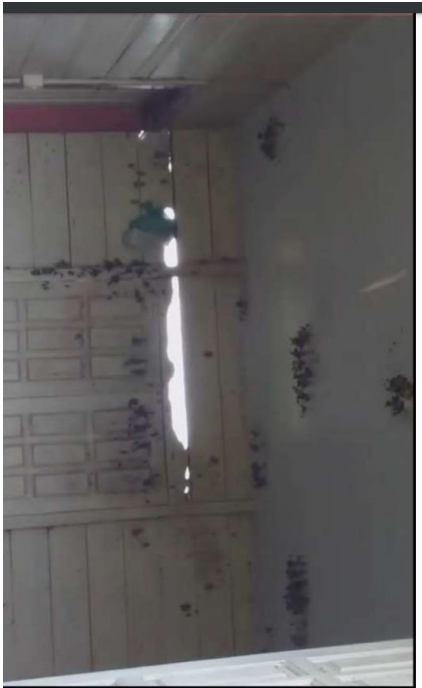
No intuito de balizar sua alegação, o Denunciante acostou os registros fotográficos que seguem:

---

<sup>1</sup> Processo SEI n. 014236/2023.

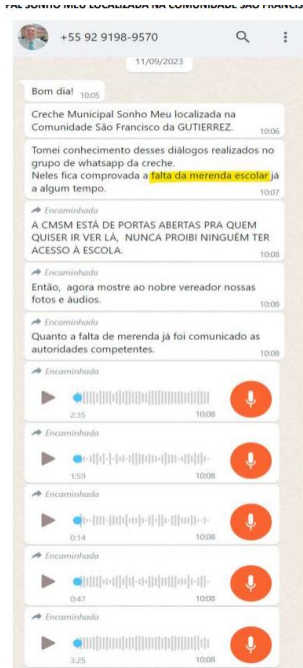


Estado do Amazonas  
Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
1ª Procuradoria



Este documento foi assinado digitalmente por ROBERTO CAVALCANTI KRICHANA DA SILVA em 22/09/2023.  
Para conferência acesse o site <http://consulta.tce.am.gov.br/spede> e informe o código: 067E37D4-1DES69A5-33A63B4D-AF6DF1DB







De acordo com essas fotos, as escolas parecem oferecer risco à integridade física de alunos, professores e demais transeuntes, sendo necessária a realização de reformas.

Nesse passo, considerando os fortes indícios de precariedade na estrutura física das referidas escolas municipais e a impossibilidade de averiguação através dos registros fotográficos apresentados se as escolas dispõem de carteiras para os alunos, quadro branco, mesas, refeitórios, locais de armazenamento adequado dos mantimentos destinados à merenda escolar, **solicita-se ao i. Relator determine à DICAMI a realização de vistoria *in loco* em todas as escolas do município do Careiro da Várzea**, quanto às suas instalações elétricas, mobiliário, merenda e transporte escolar, tendo em vista que esta é a terceira denúncia apresentada pelo vereador a respeito das adversidades enfrentadas por diversas escolas municipais localizadas tanto na sede do Careiro da Várzea como em comunidades interioranas.

Também, se mostra necessário verificar se houve contratações envolvendo obras/serviços de engenharia para melhoria dessas escolas e se as mesmas estão condizentes com os eventuais projetos básicos e executivos correspondentes.

Registre-se que, segundo o cronograma lançado por esta Corte de Contas, as inspeções *in loco* realizadas no município de Careiro da Várzea ocorreram entre os dias 09.05.23 a 01.06.2023.

Dessa feita, considerando a gravidade dos fatos denunciados e considerando parecer ser um problema generalizado no município a precariedade estrutural das escolas públicas, bem como o acesso a elas e a merenda escolar ofertada, entende-se por imprescindível a realização de uma inspeção extraordinária, a fim de averiguar os aspectos acima destacados.



*Estado do Amazonas*  
*Ministério Público junto ao Tribunal de Contas*  
*1ª Procuradoria*



Nesse passo, pelas razões acima delineadas, considerando que o Ministério Público de Contas é um dos principais órgãos responsáveis pelo combate à corrupção e à malversação dos recursos públicos, requer que Vossa Excelência, com supedâneo no Princípio da Celeridade Processual, determine, na seguinte ordem:

I. o encaminhamento dos autos à DIEPRO para autuação de Representação, conforme determina o artigo 228, parágrafo 2º, da Resolução n. 04/02-TCE/AM;

II. o encaminhamento do processo à DICAMI para que:

a. promova inspeção extraordinária em todas as escolas, seja da sede do município do Careiro da Várzea, seja das comunidades pertencentes à municipalidade, averiguando estrutura física, instalações elétricas, mobiliário, merenda e transporte escolar de todas elas, acrescentando o que mais entender por necessário;

b. emita notificação pessoal, e se frustrada esta, notificação por edital ao **Sr. Pedro Duarte Guedes**, Prefeito do município do Careiro da Várzea, acerca das possíveis irregularidades noticiadas nestes autos.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS,**  
Manaus (AM), 21 de setembro de 2023.

**ROBERTO CAVALCANTI KRICHANÃ DA SILVA**  
**Procurador de Contas**

gmf